

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080317	2006PD00025	55,91
TOTAL		55,91
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080318	2006PD00017	800,00
080318	2006PD00018	1.000,00
080318	2006PD00020	1.000,00
TOTAL		2.800,00
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080319	2006PD00027	8,64
TOTAL		8,64
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080320	2006PD00016	643,10
TOTAL		643,10
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080323	2006PD00049	1.000,00
TOTAL		1.000,00
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080329	2006PD00026	489,60
TOTAL		489,60
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080332	2006PD00041	86,85
080332	2006PD00044	1.111,85
080332	2006PD00048	2.898,67
080332	2006PD00039	119,70
TOTAL		4.217,07
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080334	2005PD01242	459,00
TOTAL		459,00
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080335	2006PD00027	1.838,85
TOTAL		1.838,85
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080339	2006PD00047	800,00
TOTAL		800,00
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080340	2006PD00032	196,14
080340	2006PD00033	12,98
TOTAL		209,12
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080342	2005PD01496	2.349,60
080342	2005PD01498	3.837,68
080342	2006PD00012	550,00
080342	2006PD00027	34,72
TOTAL		6.772,00
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080343	2005PD01385	10.346,85
TOTAL		10.346,85
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080345	2006PD00023	1.011,67
080345	2006PD00025	7.932,01
080345	2006PD00029	1.985,68
080345	2006PD00030	329,39
080345	2005PD01555	124,20
080345	2005PD01556	15,15
080345	2005PD01584	746,99
TOTAL		12.145,09
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080346	2006PD00021	1.598,18
080346	2006PD00035	238,87
TOTAL		1.837,05
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080347	2006PD00043	1.000,00
080347	2005PD01198	1.375,66
TOTAL		2.375,66
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080349	2005PD01011	104,00
080349	2006PD00004	480,25
TOTAL		584,25
TOTAL GERAL		801.261,23

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Extratos de Termos Aditivos**  
 Contrato: 37/0187/05/04 - Empresa: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio TV - Objeto: Termo de Aditamento nº 1, ref. à Supressão e Alteração do quadro de desmonte da Clausula Segunda - Valor: R\$ 399.598,51 - Vigência: 443 dias - Data de assinatura: 06/01/2006.  
 Contrato: 46/2211/05/04 - Empresa: Ecolpan Arquitetura e Planejamento S/C Ltda. - Objeto: Termo de Aditamento nº 1 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 13/01/2006.  
 Contrato: 5/0729/04/01 - Empresa: Proeng Construtora Comércio e Representação Ltda. - Objeto: Termo de Aditamento nº 1, ref. à EE Homero dos Santos Fortes - Capital - Prazo: 120 dias - Data de assinatura: 28/12/2005.  
 Contrato: 5/2590/04/01 - Empresa: Profac Engenharia e Comércio Ltda. - Objeto: Termo de Aditamento nº 1, ref. ao Terreno JD. Maria Helena III - Barueri - Prazo: 60 dias - Data de assinatura: 24/01/2006.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL**

Retificação do D.O. de 17-1-2006  
 Onde consta Prefeitura Municipal de Palmital - EE Prof. Oswaldo M. Silva: Onde se lê: Data de assinatura: 14-2-2005; Leia-se: 14-12-2005.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Portarias CEE GP, de 17-1-2006**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 12/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização da instalação e o funcionamento do Senac Itu, situado na Rua Maestro José Vitorio, 137, Centro, onde serão oferecidos os cursos de Educação Profissional nos seus diversos níveis.  
 Art. 2º - Toma-se ciência da autorização do funcionamento das seguintes Habilitações e Qualificações Profissionais:  
 Habilitação Profissional de Técnico em Gestão Empresarial, com carga horária de 828 horas, Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 900 horas, Habilitação Profissional de Técnico em Secretariado, com carga horária de 800 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Assistente em Gestão Empresarial, com 500 horas, aprovada pela Portaria Senac/GDE nº 06/2001, publicada no D.O. em 10/02/2001, através da Portaria CEE/GP nº 10, de 08/02/2001.

Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 1.815 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 1.205 horas, aprovada pela Portaria Senac/GDE nº 13/2001, publicada no D.O. em 10/02/2001, através da Portaria CEE/GP nº 17, de 08/02/2001.  
 Art. 3º - Os responsáveis pelo Senac Itu deverão observar o contido no Regimento das Unidades Senac/SP - Educação Profissional e Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE nº 18/2004, de 19/02/2004, os respectivos planos de curso e proposta pedagógica.  
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 02/2006).  
 (República por ter saído com incorreções.)  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 10/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Produção Gráfica, área profissional de Comunicação, com carga horária de 848 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Processos Gráficos, com carga horária de 384 horas, Produção Editorial, com carga horária de 384 horas e Produção de Embalagens e Materiais Promocionais, com carga horária de 384 horas, nas seguintes unidades do Senac no Estado de São Paulo: Senac Jau, Senac Presidente Prudente, Senac Rio Claro e Senac Tatupé.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 04/2006).  
 (República por ter saído com incorreções.)  
 De 24-1-2006  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 02/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Esteticista, área profissional de Saúde - subárea - Estética - área secundária Imagem Pessoal, com carga horária de 1.200 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Esteticista Facial, com carga horária de 702 horas e Esteticista Corporal, com carga horária de 654 horas, na unidade do Senac Ribeirão Preto.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 05/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 03/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na unidade do Senac Jaboaquara.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 06/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 04/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Fotografia - área profissional de Comunicação, com carga horária de 800 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Fotografia Social, com carga horária de 160 horas, Estúdio Fotográfica, com carga horária de 320 horas e Tratamento de Imagem, com carga horária de 320 horas, na unidade do Senac Osasco.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 07/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 05/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Logística, área profissional de Gestão, com carga horária de 812 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Assistente em Gestão Empresarial, com carga horária de 500 horas, nas seguintes unidades do Senac no Estado de São Paulo: Senac Presidente Prudente e Senac Taubaté.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 08/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 06/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Paisagismo, área profissional de Design, área secundária 1 de Agropecuária, área secundária 2 de Meio Ambiente, com carga horária de 810 horas, incluindo as Qualificações Profissionais em Projeto de Jardins, com carga horária de 306 horas e a Qualificação Profissional em Empreendimentos Paisagísticos, com carga horária de 290 horas, nas seguintes unidades do Senac no Estado de São Paulo: Senac Santana e Senac Sorocaba.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 10/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 07/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Podologia, área profissional de Saúde, com carga horária de 1.200 horas, na unidade do Senac Franca e Senac Ribeirão Preto.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 11/2006).  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 11/2006, expede a seguinte Portaria:  
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Visual Merchandising, área profissional de Design, com carga horária de 810 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Vitrinismo, com carga horária de 300 horas, Programação Visual, com carga horária de 210 horas e Visual Merchandising, com carga horária de 300 horas, na unidade do Senac Bauri.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 12/2006).

**COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extratos de Contratos**  
 Mes de julho de 2005.  
 Processo: 0130/0400/2005  
 Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.  
 Contratada: Fiat Automóveis S/A.  
 Objeto: Aquisição de 04(quatro) veículos oficiais do grupo "S-2".  
 Valor: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil).  
 Contrato nº 24/2005.  
 Data de assinatura do Contrato: 01/12/2005.  
 Classificação dos recursos: 003001051  
 Natureza da despesa: 449052  
 UGE: 080258  
 Mes de setembro de 2005.  
 Processo: 0156/0400/2005  
 Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.  
 Contratada: Comavi Comércio de Máquinas e Visuais Ltda.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) equipamentos reprodutivos.  
 Valor: R\$ 50.400 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).  
 Contrato nº 21/2005.  
 Data de assinatura do Contrato: 21/11/2005  
 Classificação dos recursos: 001001001  
 Natureza da despesa: 33903915  
 UGE: 080258  
 Mes de novembro de 2005.  
 Processo: 0190/0400/2005  
 Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.  
 Contratada: Editora Educarte Ltda.  
 Objeto: Solicita a aquisição de livros didáticos para alunos de Educação de Jovens e Adultos.  
 Valor: R\$ 629.756,67 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 Contrato nº 28/2005.  
 Data de assinatura do Contrato: 07/12/2005  
 Classificação dos recursos: 005003148  
 Natureza da despesa: 33903040  
 UGE: 080257  
 Mes de novembro de 2005.  
 Processo: 0190/0400/2005  
 Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.  
 Contratada: Editora FTD S.A.  
 Objeto: Solicita a aquisição de livros didáticos para alunos de Educação de Jovens e Adultos.  
 Valor: R\$ 347.956,75 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).  
 Contrato nº 29/2005.  
 Data de assinatura do Contrato: 07/12/2005  
 Classificação dos recursos: 005003148  
 Natureza da despesa: 33903040  
 UGE: 080257  
 Mes de novembro de 2005.  
 Processo: 0190/0400/2005  
 Contratante: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.  
 Contratada: Editora Ática S/A.  
 Objeto: Solicita a aquisição de livros didáticos para alunos de Educação de Jovens e Adultos.  
 Valor: R\$ 927.992,92 (Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).  
 Contrato nº 30/2005.  
 Data de assinatura do Contrato: 07/12/2005  
 Classificação dos recursos: 005003148  
 Natureza da despesa: 33903040  
 UGE: 080257

**COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**

**Portaria do Coordenador, de 24-1-2006**  
 Dispõe sobre a cassação do *Colégio Cristão Manchester*, mantido pelo *Colégio Cristão Manchester Ltda.*, CNPJ-MF 05.937.716/0001-33, Jurisdicionado à *Diretoria de Ensino - Região Leste 5, Cogsop*  
 O Coordenador de Ensino da Cogsop, com fundamento no artigo 63, do Decreto nº - 7.510/76, alterado pelo Decreto 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE 16, de 17, processo em 18-2-04, considerando:  
 1- as irregularidades comprovadas pela Comissão de Processo Sindicante, designada pela Portaria do Coordenador, de 5, publicada em 6-5-04, e alterações publicadas em 5-10-04, 10-12-04 e 25-01-05, para atuar junto ao Colégio Cristão Manchester, à vista do que consta no Processo nº - 0299/0009/2004 (7 vols.) e Apenso: Processo nº - 410/0009/2004, as fls. 1382/1411;  
 2 - a manifestação da Doula Consultoria Jurídica da Pasta, por seu Parecer C/SE nº 38/2006;  
 3 - a Informação da Assistência Técnica da Cogsop;  
 4 - a necessidade de verificação da vida escolar dos alunos matriculados no referido colégio;  
 5 - o disposto no artigo 16, da Deliberação CEE-1/99, alterada pela Deliberação CEE-10/2000, expede a presente portaria:  
 Art. 1º - Fica determinada a cassação de autorização de funcionamento do Colégio Cristão Manchester, mantido por Colégio Cristão Manchester Ltda., CNPJ-MF 05.937.716/0001-33, cessando, por consequência, o respectivo ato de autorização, conforme segue:  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, de 17, publicada no D.O. de 18-3-2004, autorizando o funcionamento do Colégio Cristão Manchester com cursos de Educação Infantil - Pré Escola para crianças de 04 a 06 anos, Ensino Fundamental de 1º a 8º séries, Ensino Médio Regular, Ensino Profissional com cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Administração de Empresas, Área Profissional de Gestão, Habilitação Profissional Técnico em Informática, Área profissional de Informática, Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - Presencial.  
 Art. 2º - Compete à Diretoria de Ensino - Região Leste 5, Cogsop:  
 I- recolher o acervo do Colégio Cristão Manchester para procedimentos de análise;  
 II- designar Comissão de Verificação de Vida Escolar, para que esta adote as medidas necessárias para a regularização, quando couber, da vida escolar dos alunos que frequentaram essa Unidade Escolar;  
 III- manter, após o encerramento das providências dos incisos I e II, o acervo do colégio junto ao Setor de Vida Escolar, para atendimento de seus ex-alunos.  
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 0299/0009/2004 (7 vols.) + Apenso: Proc. nº - 410/0009/2004.)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2006**  
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado s/nº expede a presente Portaria:  
 Artigo 1º - Fica suspensos temporariamente, a partir de 25/05/2005 os Cursos: Qualificação Auxiliar de Enfermagem em Saúde e Técnico em Enfermagem autorizados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/03/2000, publicado no D.O. 05/04/2000, oferecidos pela Escola Técnica Millennium, mantida por Escola Técnica Millennium S/C Ltda., sito na Avenida Dr. Sylvio de Campos, 478 Perus, São Paulo/SP, CNPJ Nº 032.425.530/0001-34.  
 Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 três anos.  
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.  
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 1, com base no Decreto 39.902 de 01/01/95, na Resolução SE de 22/03/95, nos termos da Deliberação CEE 01/99, da Indicação CEE 01/99 e, à vista do que consta no Processo nº 02050/0010/05, expede a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento dos cursos de Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental, de 1º a 4º séries, no Colégio Evangélico A.G.J., localizado à Rua Joaquim Câmara Ferreira, nº 73, Jardim Tereza, São Paulo, mantido pelo Colégio Evangélico A.G.J. S/Ls Ltda. - ME, CNPJ 05.523.313/0001-48.  
 Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Instituto de Ensino Saint Garamin.  
 Artigo 3º - O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a manter adequados seu Regimento e Plano Escolar as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.  
 Artigo 4º - A Diretoria de Ensino Norte 1, responsável pela supervisão da escola, fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de descumprimento das normas estabelecidas, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Deliberação CEE 01/99.  
 Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 002129/0010/2005, expede a presente Portaria:  
 Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Núcleo Educacional Stella Rodrigues, sito à Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 3748, Piratuba, São Paulo/SP, mantida por Núcleo Integrado de Educação Stella Rodrigues Ltda. CNPJ 07.344.680/0001-00 com os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.  
 Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Núcleo Educacional Stella Rodrigues.  
 Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.  
 Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.  
 Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Retificação do D.O. de 11-1-2006**  
 Na Portaria referente ao Colégio Petrólio Portela: Onde se lê: e à vista do que consta no Processo 00230/0010/2005; Leia-se: e à vista do que consta no Processo nº 001748/0010/2005.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO**

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2006**  
**Declarando**, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolo nº 139/06 que os estudos realizados no exterior por Antonio Gomes da Silva Monteiro, CA 0033797, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.  
**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 96/0002/2006, os Supervisores de Ensino: Ana Maria Marcolli de Assis Pacheco - RG 03.355.650; Idelene Jorge Caetano - RG 02.101.296; Adalberto Magalhães de Lima - RG 17.013.225, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para ampliação de suas instalações com a construção de uma sala de aula e quatro polígrafos anexas ao prédio principal da Escola Petrólio Portela, em terreno situado a Rua Artur Oliveira, 225, Casa Verde, São Paulo, mantida pela Escola Trilha da Cultura S/C Ltda. CNPJ 04.250.133-0001-77.  
**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos do Colégio Piratininga, instituída por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro de 15/08/2005, publicada em D.O. de 16/08/2005, em atendimento à Portaria de Cassação de Cursos do Coordenador da Cogsop, de 18/06/2004, publicada em D.O. de 19/06/2004, de 24-1-2006**  
**Declarando** regularizada a vida escolar dos alunos do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e com base no item 6.1.2 da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1 e 4.1; Diego Rodrigo Souza Bennati, RG 42.223.766-8/SP, referente aos estudos realizados na 1ª série no ano de 2001;  
 regular a vida escolar dos alunos do Curso de Suplência do 2º Grau: Gislaine Della Bella Costa, RG 22.612.180-X/SP, conclusão em 1994 e Jair Akira Takeda do Espírito Santo, RG 20.465.791/SP, conclusão em 1995.  
**Retificação do D.O. de 19-1-2006**  
 Na Autorização de Funcionamento de Curso: Onde se lê: Art. 1º - Colégio Lumiar; Leia-se: Escola Lumiar.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2006**  
**Designando**, com fundamento Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, e à vista do Processo nº 1297/0009/2003, os Supervisores de Ensino: Inezet Janeti Cereda, 2.625.784; Shirley Salvador Veiga, RG 6.179.008; Suelly Araes, RG 6.144.626, para, sob a presidência do primeiro comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento do Colégio La Fontaine, sito na Rua Freire de Andrade nº 44, Tatupé - São Paulo - SP, mantido pelo Colégio La Fontaine Ltda. - ME, CNPJ nº 01.618.152/0001-15.